



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Sandra Lúcia de Souza Lima		
<b>EMENTA:</b> Autoriza Sandra Lúcia de Souza Lima exercer a função diretiva na Escola de Ensino Fundamental e Médio Patronato Sagrada Família, nesta capital, até 31.12.2011.		
<b>RELATORA:</b> Ana Maria Iorio Dias		
<b>SPU Nº</b> 09654792-8	<b>PARECER Nº</b> 0201/2010	<b>APROVADO EM:</b> 26.04.2010

### I – RELATÓRIO

Sandra Lúcia de Souza Lima, portadora do título “Licenciada em Pedagogia em Regime Especial – Licenciatura Plena”, emitido pela Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, mediante o processo nº 09654792-8, solicita deste Conselho a autorização para o exercício de direção na Escola de Ensino Fundamental e Médio Patronato Sagrada Família, instituição localizada na Rua Martins Neto, 379, Antônio Bezerra, CEP: 60.360-400, nesta capital.

A requerente anexou ao processo:

I – requerimento;

II – cópia do diploma de graduação;

III – declaração de experiência de magistério, emitida pela secretária da EEFM Patronato Sagrada Família;

IV – Portaria de Nomeação;

V – declaração de matrícula em Curso de Especialização em Gestão e Avaliação Escolar, expedida pelo Tutor Presencial do CAEd – Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

### III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização para o exercício de direção da Escola de Ensino Fundamental e Médio Patronato Sagrada Família, nesta capital, em favor de Sandra Lúcia de Souza Lima, até 31.12.2011.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0201/2010

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de abril de 2010.

**ANA MARIA IORIO DIAS**

Relatora e Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE